

EDITAL DE MONITORIA 2021/1 – SEM BOLSA

CENTRO UNIVERSITÁRIO FG - UNIFG
EDITAL Nº. 01/2021
Seleção de Monitores

O diretor do Centro Universitário FG- UNIFG, Igor Leon Francelino de Oliveira, no uso de suas atribuições regimentais e,

CONSIDERANDO:

- I – As Diretrizes Acadêmicas Anima para 2021-1
- II – O resultado da seleção das Propostas Semestrais de Monitoria apresentadas pelos coordenadores de curso e diretores do Centro Universitário FG - UNIFG;
- III – A quantidade de vagas de monitoria sem bolsas disponibilizadas pelo Centro Universitário FG - UNIFG;
- III – As normas do Programa de Monitoria para os cursos de Graduação da UNIFG;
- IV – O Convênio firmado entre as Instituições de Ensino do Grupo Anima Educação para intercâmbio das atividades de monitoria – “Acordo de Cooperação Acadêmica”

RESOLVE:

Art. 1º - No período de 03/03/2021 a 10/03/2021, estarão abertas, no link <https://forms.gle/9nAnt8M48SVQfuR77>, as inscrições para o processo de seleção de Monitores para as disciplinas abaixo especificadas:

DISCIPLINA/UNIDADE CURRICULAR	VAGAS	PROFESSOR RESPONSÁVEL	HORAS SEMANAIS
Análise Experimental do Comportamento - matutino	1	André Wilson Nazareth	8h
Anatomia Músculo Esquelética	1	Pablo Maciel	8h
Biotecnologia da Reprodução	1	Leandro Caldas	4h
Cirurgia de Grandes	1	João Marcos	4h
Clínica equino	1	Leandro Caldas	4h
Direito Administrativo I – Matutino e Noturno	2 (uma em cada turno)	Edilaine Fernandes	4h
Direito Ambiental – Matutino	1	Helen Cotrim	4h
Direito da Infância e Juventude – Matutino e Noturno	2 (uma em cada turno)	Jerusa Arruda	4h
Direito das Coisas (reais) – Matutino e Noturno	2 (uma em cada turno)	Murillo Ricart	4h

Direito dos Contratos - Matutino e Noturno	2 (uma em cada turno)	Murillo Ricart	4h
Direito Processual Civil II – Matutino e Noturno	2 (uma em cada turno)	Edilaine Fernandes	4h
Direito Tributário II – Matutino e Noturno	2 (uma em cada turno)	Fabio Ramos Barbosa	4h
Eletrotermofototerapia	1	Suelen de Oliveira	8h
Equideocultura	1	João Alexandre	4h
Estado, Política e Direito (pré-requisito ter aprovação nas disciplinas de Direito Constitucional I, II e III)	1	João Paulo Soares	4h
Farmacologia Aplicada à Enfermagem	1	Pablo Luiz Santos Couto	4h
Fisiopatologia da Reprodução Animal I	1	Danillo Murta	4h
Fisiopatologia da reprodução II	1	João Alexandre	4h
Genética Veterinária	1	Elder Miranda	4h
Imunologia	1	Denisar Palmito	4h
Inspeção de Produtos de Origem Animal	1	Rodrigo Brito	4h
Interesses Difusos e Coletivos – Matutino e Noturno	2 (uma em cada turno)	Murillo Ricart	4h
Mediação Conciliação e Arbitragem – Matutino e Noturno	2 (uma em cada turno)	Jerusa Arruda	4h
Metodologia da Pesquisa – Matutino	1	Helen Cotrim	4h
Metodologia da Pesquisa - Noturno	1	Deborah Marques	4h
Métodos Qualitativos de Investigação em Psicologia - matutino	1	Adriana Bomfim	8h
Neuropsicologia - noturno	1	Jaldo Cambuy Junior	8h
Patologia	1	Cinoélia Leal	4h
Patologia clínica	1	Ana Glaucia	4h
Patologia Veterinária	1	Daniele Rodrigues	4h
Pessoas, relações familiares e sucessórias (pré-requisito ter aprovação nas disciplinas de Direito	1	Fernanda Xará	4h

de Família e Direito das Sucessões			
Psicologia Hospitalar - matutino	1	Maria da Glória Barrios	8h
Psicologia Organizacional - matutino	1	Miriã Lima	8h
Seminário de Integração	1	Deborah Marques	4h
Seminário de Integração – Matutino	1	Helen Cotrim	4h
Técnica cirúrgica	1	Paulo Victor	4h
Técnicas de Exame Psicológico I - matutino	1	Grazielle Maia	8h

Parágrafo primeiro. No ato de inscrição, o candidato deverá preencher o formulário e anexar os documentos solicitados, a saber: cópia da identidade, histórico escolar e comprovante de matrícula, dentre outros eventualmente solicitados no ato de inscrição ou posteriormente.

Parágrafo segundo. As atividades de monitoria poderão ser realizadas por meio de plataformas da internet, caso em que as salas dos plantões de monitoria serão virtuais, devendo a atividade ocorrer por meio de videoconferência nas plataformas disponibilizadas pela IES.

Parágrafo terceiro. As atividades de monitoria serão aproveitadas para a UNIFG, podendo o aproveitamento ser ampliado também para as demais Instituições de Ensino do Grupo Ânima, de forma a promover um maior intercâmbio entre alunos e monitores, bem como aumentar as opções dos horários a serem disponibilizados para os plantões de monitoria, ampliando o acesso aos alunos, conforme Convênio firmado entre as IES.

Art. 2º - São requisitos básicos para o aluno participar do programa de Monitoria:

- I. Ser aluno regularmente matriculado em curso de graduação da IES;
- II. Ter obtido aprovação com no mínimo 8 (oito) pontos na disciplina na qual pleiteia a monitoria, demonstrando domínio da mesma;
- III. Ter sido aprovado, sem dependências, em pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) das disciplinas cursadas;
- IV. Ter disponibilidade de tempo para atender as atividades programadas, tais como preparação de monitorias; plantões de monitoria online; participação de treinamentos; reuniões de monitores, reuniões com o professor responsável, dentre outras;
- V. Não ter sofrido e não estar cumprindo nenhuma pena disciplinar, conforme Regimento da Instituição;
- VI. Estar em dia com suas obrigações perante a Secretaria Acadêmica e Setor Financeiro da Instituição;
- VII. Ter sido aprovado no processo seletivo do Programa de Monitoria.

Da seleção e organização das monitorias

Art. 3º - A coordenação de cursos e o professor supervisor, em consonância com os termos do Edital e orientações da coordenação do NUPEX, farão a seleção nos dias 11 e 12 de março, em horário a

ser estabelecido, de forma online, por meio de link a ser enviado aos candidatos inscritos, considerando os seguintes critérios:

- I. Análise do Histórico Escolar – de 0 a 10 pontos;
- II. Prova escrita teórica e/ou prática (se for o caso) versando sobre o conteúdo da matéria objeto da monitoria – de 0 a 5 pontos;
- III. Entrevista, com o professor supervisor, para avaliar a capacidade de comunicação e de colaboração do candidato – de 0 a 5 pontos;

Parágrafo primeiro. Somente serão classificados os candidatos que, no somatório de pontos dos critérios descritos acima, obtiverem, no mínimo, percentual de 70% (setenta por cento).

Parágrafo segundo. Em caso de empate, será aprovado o aluno que já for bolsista do curso/ IE. Caso persista o empate será aprovado o aluno com maior nota na UC/disciplina em que pleiteia a monitoria. E se ainda, persista o empate, ficará a decisão a cargo do professor supervisor, tendo como parâmetros os dados colhidos na entrevista, que demonstrem a habilidade para transmitir conhecimentos relativos à disciplina objeto da monitoria.

Parágrafo terceiro. A coordenação de cursos, juntamente ao NUPEX, ficará responsável pela divulgação da relação dos alunos selecionados, no site da IES, devendo também, enviar e-mail aos alunos selecionados.

Parágrafo quarto. Não será permitido ao aluno exercer, simultaneamente, atividades de monitoria em mais de uma disciplina ou grupo de disciplinas afins. Em caso de aprovação em mais de uma monitoria, o aluno deverá fazer a opção por apenas uma das monitorias em que foi selecionado.

Parágrafo quinto. Excepcionalmente, será admitida acumulação de monitorias somente quando o aluno for candidato único nas monitorias para as quais concorreu, não podendo, o total de horas a ser atribuído, exceder a dez horas semanais.

Parágrafo sexto. Não será permitido ao aluno acumular atividades de monitoria e de estágio na IES em que é matriculado.

Parágrafo sétimo. É vedado ao monitor exercer suas atividades de monitoria no mesmo período em que estiver em atividade de aula ou estágio de seu curso.

Parágrafo oitavo. As funções de monitoria serão exercidas pelo período de um semestre letivo, podendo ser prorrogado uma única vez. Caso o aluno queira candidatar-se à monitoria de outra disciplina, deve submeter-se a novo processo seletivo.

Do exercício da monitoria

Art. 4º - O exercício da monitoria não gera vínculo empregatício com a UNIFG, podendo o aluno pedir dispensa do exercício das funções, ao professor-orientador, a qualquer tempo e com a antecedência mínima de 15 dias, preenchendo o Termo de Desligamento, anexo A. Do mesmo modo, poderá, a IES, dispensar o aluno das atividades de monitoria, a qualquer tempo, e sem qualquer ônus, devendo o notificar com 15 dias de antecedência.

Art. 5º - O monitor poderá ter 4, 6, 8 ou 10 horas semanais de monitoria durante o período letivo, conforme estabelecido pelo coordenador de curso.

§1º Esta atividade de monitoria é **SEM BOLSA**, não tendo a Instituição nenhuma obrigação de pagamento referente às atividades realizadas.

Das Atribuições do Monitor

Art. 6º - São atribuições do Monitor:

- I. Participar, junto com o professor da disciplina, da elaboração do Plano de Ação para a Monitoria;
- II. Desenvolver, sob a orientação do professor, as tarefas constantes do Plano de Ação para a Monitoria, constituindo-se em elo entre professor e alunos;
- III. Manter contato permanente com o professor da disciplina, a fim de sanar dúvidas em reforço a seu atendimento;
- IV. Auxiliar na condução de trabalhos teórico-práticos e na orientação de alunos esclarecendo dúvidas e/ou realizando exercícios, tanto em sala de aula, plantões online, como em laboratório;
- V. Dirimir as dúvidas e desenvolver tarefas que reforcem o conteúdo programático da disciplina objeto da monitoria;
- VI. Assinar o registro de presença a cada início de horário de monitoria;
- VII. Ter frequência integral às atividades de monitoria, permanecendo no local (presencial ou online) nos dias e horários estabelecidos.
- VIII. Comunicar antecipadamente à Coordenação do Curso em caso de ausência, submetendo também à aprovação do Coordenador proposta de troca de horário, se necessária;
- IX. Registrar, em formulário próprio, o número de alunos atendidos, incluindo o conteúdo da atividade/orientação feita;
- X. Facilitar o relacionamento entre alunos e professor (es), contribuindo para a execução e melhoria do plano de ensino-aprendizagem;
- XI. Apresentar, ao final do semestre, relatório final das atividades desenvolvidas ao coordenador do curso, que após aprovação, encaminhará ao Núcleo Acadêmico, que providenciará o Atestado de Monitoria, para fins curriculares;
- XII. Orientar grupos de estudos, nos períodos não ocupados com o plano de ação da monitoria propriamente dito, estimulando, nos colegas, o hábito de estudo.

Parágrafo único. Os plantões de monitoria poderão ser realizados, a critério da Instituição de Ensino, de forma online, ao vivo, por videoconferência, devendo, para tanto, a IES disponibilizar os equipamentos necessários para a realização da atividade, como computador com webcam, entrada e saída de áudio, plataforma/software para realização da videoconferência. Quanto à internet, será disponibilizada a do *campus* da IES do aluno. Caso o aluno não esteja no *campus* no momento da videoconferência, a internet será de sua responsabilidade, devendo ter velocidade compatível.

Das Atividades vedadas ao Monitor

Art. 7º – Ao aluno monitor são vedadas tarefas que configurem atividades de exclusiva competência do professor, como:

- I. Ministras aulas em substituição ao professor;



- II. Pesquisar e coletar dados que não tenham por objetivo a elaboração de materiais a serem empregados na atividade de monitoria;
- III. Corrigir trabalhos e/ou provas dos alunos para o professor;
- IV. Aplicar provas em substituição ao professor;
- V. Atribuir conceitos de avaliação aos alunos;
- VI. Lançar notas e frequência de alunos no SOL ou em qualquer outro sistema de informações;
- VII. Exercer atividades meramente administrativas ou que configurem trabalhos de competência de técnicos de laboratório.

Art. 8º. Este Edital poderá ser alterado pela IES, dando-lhe a devida publicidade.

Guanambi, 02 de março de 2021.

Igor Leon Francelino de Oliveira
Centro Universitário FG - UNIFG